



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UMUARAMA**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI**  
**Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br**

Processo: 0015108-19.2020.8.16.0173

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$2.413,57

Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)

Executado(s): • INCORPORADORA CAIUA LTDA (CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72)

**Autos nº 0015108-19.2020.8.16.0173**

**Execução Fiscal**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO**

**O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0015108-19.2020.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **INCORPORADORA CAIUA LTDA** (CNPJ: 00.888.314/0001-72) na forma abaixo:

**Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 19 de novembro de 2024, com fechamento a partir das 16h30min**, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br); e, em caso de não haver licitantes:

**Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 03 de dezembro de 2024, com fechamento a partir das 16h30min**, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br);

**CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.**

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

**Local dos Leilões Judiciais:** na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Lote nº 09, da Quadra nº 22, do loteamento denominado **PARQUE CAIUÁ**, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 312,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: "A NOROESTE: Confronta-se com a data nº 10, rumo SO 16º35', numa extensão de 30,00 metros. A SUDOESTE: Confronta-se com a Rua M. rumo NO 73º25', numa extensão 10,40 metros. A SUDESTE: Confronta-se com a data nº 08, rumo SO 16º35', numa extensão de 30,00 metros. A NORDESTE: Confronta-se com parte da data nº 04 e parte da data nº 03, rumo NO 73º25', numa extensão de 10,40 metros." **Matrícula nº 49.228 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama – PR. (Observação do Oficial de Justiça em 12/02/2024 (seq. 117.1):** No imóvel está edificado uma casa em alvenaria medindo 175,06m<sup>2</sup> em bom estado de conservação, região é servida de todos os melhoramentos públicos, energia elétrica, água, esgoto e rede de internet).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 49.228 na data de 15/07/2024 (seq. 136.2): **a) Certidões Positivas (Av.1); b) Penhora dos presentes autos (R.2).**



Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

**Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.**

- **Avaliação Total do Bem:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Avaliação do seq. 117, realizado em data de 12/02/2024.

- **Valor da Dívida:** R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) em 15/07/2024 (seq. 136) + Custas Processuais no valor de R\$ 804,26 (oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) em 21/09/2023 (seq. 105).

**INTIMAÇÃO:** Caso o(a)s executado(a)s INCORPORADORA CAIUA LTDA, através de seu representante legal, não seja encontrada, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os eventuais terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

**OBSERVAÇÃO:** Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)) e afixado na forma da Lei. Umarama, data da assinatura digital.

**MARCELO PIMENTEL BERTASSO**  
Juiz de Direito

